

**MUNICÍPIO DE GUIMARÃES****Aviso n.º 20880/2020**

*Sumário:* Terceira alteração pontual do PDM no âmbito do RERAE.

**3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Guimarães****Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas**

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, torna público que, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Guimarães deliberou, na sua sessão ordinária de dezasseis de novembro de dois mil e vinte, a abertura do Período de discussão pública das propostas de alteração do PDM — adequação ao regime excecional de regularização das atividades económicas, das seguintes empresas, após a aprovação da alteração parcial e pontual do PDM: Serafim Fertuzinhos, S. A., sita na Rua do Pinheiro, n.º 437, na União de freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente, cuja reunião do executivo municipal foi realizada no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte; Grafifreitas, Produção Gráfica L.ª, sita na Rua da Estação, n.º 227, na freguesia de Mesão Frio, cuja reunião do executivo municipal foi realizada no dezasseis de novembro de dois mil e vinte;

A Câmara Municipal fixa um período de 15 dias, para a apresentação de reclamações, sugestões ou observações no âmbito do referido procedimento, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas — RERAE),

Durante esse período, os elementos referentes ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, estarão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU), da Câmara Municipal de Guimarães, no Largo Cónego Maria Gomes, entre as 9h e as 17h, e no sítio do Município <http://www.cm-guimaraes.pt>

A apresentação de reclamações, sugestões ou observações deverá ser efetuada em impresso próprio, disponível no Balcão Único de Atendimento ou no sítio do Município, a entregar diretamente, ou através de correio registado a enviar para a Câmara Municipal de Guimarães.

O prazo de elaboração da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal é de 6 meses.

Para os devidos efeitos legais, considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente Aviso, que será afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em [www.cm-guimaraes.pt](http://www.cm-guimaraes.pt).

27 de novembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, *Domingos Bragança*.

**Deliberação****3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Guimarães****Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas**

Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Guimarães, certifica que, na reunião do executivo municipal realizada no dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e promover a respetiva discussão pública das propostas de alteração parcial e pontual do PDM — Plano Diretor Municipal, relativa à legalização e ampliação dos edifícios das seguintes unidades industriais: Serafim Fertuzinhos, S. A. e Grafifreitas, Produção Gráfica L.ª no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas.

27 de novembro de 2020. — A Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Guimarães, *Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier*.

613773592